



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Bonito torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Concorrência, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, para contatação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação e Drenagem em diversos logradouros do Município de Rio Bonito, referente à Conclusão das Obras do Convênio nº 095/2014 – Programa Somando Forças, conforme Memoriais, Projetos e Planilhas em anexo, que são parte integrante deste Edital.

1.2. A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei nº 123/06, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.3. Os licitantes se obrigam a considerar e a se sujeitar a todas as retificações que, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, sejam procedidas neste Edital, assim como a PMRB se obriga a divulgar pela imprensa tais retificações, pelos mesmos mecanismos pelos quais se deu publicidade ao presente Edital.

1.4. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Quaisquer informações adicionais e/ou dúvidas sobre os termos do presente Edital poderão ser obtidas e/ou dirimidas em até 02 (dois) dias úteis anterior à data designada para recebimento dos envelopes. O prazo supracitado não ilide aquele referente às eventuais impugnações ao Edital, na forma do artigo 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Tais informações, dúvidas ou questionamentos deverão ser apresentados por escrito dirigido à Comissão de Licitação, podendo ser por intermédio do telefone nº (21) 2734-0276 (RAMAL 2131).

1.6. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº **1231/2022**.

2.2. A Concorrência será conduzida pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme designação contida na Portaria 872/2021.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia **15 de Agosto 2022, às 10:00 horas**, a Comissão de Licitação estará reunida na sala da Divisão de Licitação no endereço supracitado, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Concorrência nº **001/2022**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PÁGINA 1º
MERGEFORMAT144.MAT
RICULA: 12111

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo, quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Execução de obras de Pavimentação e Drenagem em diversos logradouros do Município de Rio Bonito, conforme Relatório Técnico de Projeto e demais anexos e Projeto Básico.

4.2. A obra será realizada em vias públicas desta municipalidade nos Bairros e Localidades descritos abaixo, que estão sujeitos, sofrerão pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Logradouro	Bairro	Extensão (m)	Solução Pavimento
Trecho da Estrada Rio Seco	Viçosa	1.710,00	CBUQ
Avenida 1	Viçosa	175,00	CBUQ
Avenida 2	Viçosa	62,00	CBUQ
Trecho da Estrada Osvaldo Lemos	Cajueiros	1.537,00	CBUQ
Rua 1	Moradas da Jacuba	45,98	CBUQ
Rua 2	Moradas da Jacuba	253,03	CBUQ
Rua 3	Moradas da Jacuba	152,85	CBUQ
Rua 4	Moradas da Jacuba	228,86	CBUQ
Rua 5	Moradas da Jacuba	525,79	CBUQ
Rua 6	Moradas da Jacuba	291,52	CBUQ
Rua 7	Moradas da Jacuba	140,06	CBUQ
Rua 8	Moradas da Jacuba	294,50	CBUQ
Rua 9	Moradas da Jacuba	278,04	CBUQ
Alameda "I"	Moradas da Jacuba	1.152,12	CBUQ
Rua Principal	Moradas da Jacuba	71,08	CBUQ
Trecho da Estrada Municipal de Lavras	Moradas da Jacuba	754,77	CBUQ
Extensão total de logradouros		7.672,60	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização dos serviços objeto da licitação correrão à conta da dotação orçamentária, conforme indicações abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FO NT E
02.05.15.451.0021.1.002	4.4.90.51.00.00.00. 00.0003	005 9
02.05.15.451.0021.1.002	4.4.90.51.00.00.00. 00.0000	005 8

5.2. O valor global estimativo da presente Concorrência é de **R\$ 15.949.085,49 (Quinze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

6.1. A presente Concorrência é do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

7. PRAZOS

7.1. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Bonito. Por essa dinâmica, os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos, exceto onde estiver explicitado como dias úteis.

7.2. O prazo para execução do serviço é de até **06 (seis) meses**, após emissão de Empenho, Contrato e ordem de início das obras, em perfeita obediência ao Cronograma de Desembolso detalhado por itens de serviços que compõem o serviço, agrupados por categoria, e compatível com o Cronograma proposto.

7.3. A ordem de início dos serviços será emitida após a assinatura do contrato, tendo a empresa um prazo máximo de **07 (sete) dias** após a assinatura para início efetivo dos serviços.

7.4. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade ou unidade competente num prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da etapa e comprovando-se a justa causa do pedido.

7.5. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste EDITAL.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A validade da Proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da licitação.

8.2. Na hipótese da não assinatura do Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

9.2. Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação vigente; bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

9.3. Não será permitida a participação em consórcio.

9.4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data desta Concorrência.

9.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144-MAT
RICULA: 12111

10. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Para credenciar representante na presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado em anexo ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, e devidamente assinado por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato. O referido documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação separadamente dos Envelopes que contenham a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, acompanhada do original e cópia de documento oficial de identidade dele representante.

10.1.1. A Carta de Credenciamento ou Procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a capacidade jurídica do outorgante para representar a empresa licitante.

10.2. Quando o licitante for representado por pessoa (s) que estatutariamente tenha (m) poderes para tal, esta (s) deverá (ão) apresentar à Comissão de Licitação, separadamente dos Envelopes que contenham a Documentação de Habilitação e de Proposta, a documentação que comprove essa capacidade jurídica, acompanhada do original e cópia da identidade, independentemente de tais documentos serem ou não exigidos para a composição da habilitação jurídica.

10.3. A não apresentação, ou a incorreção do documento de Credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar pelo mesmo nas sessões públicas.

10.4. Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 2 (dois) envelopes fechados, na forma dos itens 11, 12 e 13.

11. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

11.1. As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A1. Cédula de Identidade;

A2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

A4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

A5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



A6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em A.2 e A.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

A7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

A8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

B1. Comprovação de regularidade da empresa junto ao CREA OU CAU através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação nos ramos de engenharia civil ou Arquitetura;

B1.1. Comprovação de capacidade técnica que a empresa executou / prestou, sem restrição, serviço / obra das características semelhantes aos contratados, considerando-se as parcelas de maior relevância, abaixo definidos e quanto aos quantitativos mínimos dos itens será a metade do pedido na planilha de licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

- Revestimento em CBUQ;
- Assentamento de meio fio de concreto;
- Assentamento de tubos de concreto;
- Mistura de 2 materiais (solo local e outro), com utilização de recicladora;
- Base ou sub-base estabilizada granulometricamente, com mistura de 2 ou mais materiais, de acordo com as “Instruções para execução”, do DER-RJ;
- Execução de base em brita graduada;
- Execução de micro revestimento a frio.

B1.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

B2 - Comprovação de regularidade de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU através de certidão de registro de pessoa física dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil ou arquitetura.

B3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que deverá(ão) ser detentor(es) de Certidão ou Atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente as parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

- Revestimento em CBUQ;
- Assentamento de meio fio de concreto;
- Assentamento de tubos de concreto;
- Mistura de 2 materiais (solo local e outro), com utilização de recicladora;
- Base ou sub-base estabilizada granulometricamente, com mistura de 2 ou mais materiais, de acordo com as “Instruções para execução”, do DER-RJ;
- Execução de base em brita graduada;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PÁGINA 1º
MERGEFORMAT 144 MAT
RICULA: 12111

¶ Execução de micro revestimento a frio.

B3.1. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico na execução de todos os serviços discriminados.

B4. Caso o(s) profissional(is) de nível superior mencionado(s) no item B2 pertença(m) aos quadros da licitante, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa (no caso de sócio), carteira de trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro ou contrato de prestação de serviço.

B5. Na hipótese do profissional não estiver adequado às condições do item B3, deverá apresentar Termo de Compromisso, atestando que os mesmos se comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

B6. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

B7. Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo VIII).

B7.1. Será facultada visita técnica. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (21) 2734-1020 ou na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rodovia BR 101, KM 265, Bloco A – Praça Cruzeiro – Rio Bonito RJ, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

B7.2. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

B7.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope “A”, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

B7.4. A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

(C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

C1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (Dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

(D) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

D1. Prova de Regularidade para com a fazenda federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

D2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s) tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

D3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente, pela licitante;

D4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

D5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no §2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

D6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

D7. Todas as certidões constantes nas alíneas **D1, D2, D3 e D5** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

(E) DECLARAÇÃO

E1. Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99.

E2. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, em substituição a documentação elencada nos subitens D1, D2, D3, D4 e D5.

E3. Declaração de ME ou EPP (Anexo VII) sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006; fica facultada a utilização do modelo.

E4. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO VII), fica facultada a utilização do modelo.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144-MAT
RICULA: 12111

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou cancelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

12.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada na forma do subitem 13.5, deverá ser elaborada considerando-se que os serviços serão contratados pelo menor preço e executados pelo regime de empreitada por preço global.

12.2. A Proposta de Preços deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária, Cronograma de Desembolso e Composição do B.D.I., com os serviços devidamente descritos, conforme Anexos IX, X e XV deste Edital.

12.3. No(s) preço(s) proposto(s) será(ao) computada(s) toda(s) as despesa(s) necessária(s) para a execução da(s) obra(s). O(s) preço(s) proposto(s) considerará(ao) a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, tais como: encargos das leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar integralmente o objeto da licitação.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

13.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX

“NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE”

“DATA E HORA DA LICITAÇÃO”

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX

“NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE”

“DATA E HORA DA LICITAÇÃO”

13.2. Os Envelopes “A” - Habilitação e “B” - Proposta de Preços deverão ser apresentados, cada um, em 1 (uma) via, na forma e consoante o estabelecido nos subitens a seguir.

13.3. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A”** – Habilitação poderá ser apresentada em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante na forma de seu Estatuto ou Contrato Social, em qualquer caso, e acompanhado das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando pertinente essa exigência em decorrência da legislação. As folhas da documentação não poderão conter rasuras ou entrelinhas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144-MAT
RICULA: 12111

13.3.1. No caso de autenticação de cópia reprodutiva por empregado da PMRB, este deverá estar lotado na Comissão de Licitação da PMRB.

13.4. Não serão aceitos como documentação hábil para suprir exigências do Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem substituir os documentos exigidos.

13.5. O documento do ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá: Ser preenchido em 1 (uma) via, em impresso fornecido pela Comissão de Licitação ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

13.6. Deverá compor o ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS – a Planilha Orçamentária, Cronograma de Desembolso e a Composição do BDI, com os serviços devidamente descritos conforme Anexos IX, X e XV deste Edital.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 13.1.

13.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA ou seus resultados.

13.9. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

14.1. A presente licitação será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

14.1.1. Os licitantes far-se-ão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da licitante que, neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos.

14.1.2. Recebimento dos ENVELOPES "A" "HABILITAÇÃO" e "B" "PROPOSTA DE PREÇOS" no dia, hora e local indicados no Aviso da Licitação, com a imediata abertura dos Envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO. Após a abertura dos envelopes "A" "HABILITAÇÃO", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação. Ocorrendo a suspensão da sessão, os envelopes "B" "PROPOSTA DE PREÇOS" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação ficando guardados na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

14.1.3. Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidos os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, na inexistência de manifestação de interposição de recurso ou após seu julgamento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

14.1.4. Abertura dos Envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, verificando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

14.1.5. Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome da licitante vencedora, na inexistência de recurso ou após seu julgamento, devendo tal convocação ocorrer nos moldes do texto original, podendo adotar, cumulativamente, a comunicação direta a todos os licitantes.

14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de aviso ou errata nos meios de comunicação previstos em lei.

14.3. Todos os atos praticados da sessão de julgamento serão lavrados em Ata, assinada pelas empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

14.4. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

14.5. Os conteúdos dos envelopes abertos, serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14.6. É facultado a Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação.

14.7. Decairá do direito de impugnar o EDITAL perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "A" - HABILITAÇÃO. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

14.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a fase de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal e trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes e conhecidos após o julgamento.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(A) HABILITAÇÃO

15.1. Será inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos previstos no item 11.

(B) PROPOSTA DE PREÇOS

15.2. Será declarada vencedora a Proposta considerada exequível e que apresentar o menor valor global.

15.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio promovido em ato público.

15.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



15.6. Para efeito do disposto no subitem 15.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 15.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.7. Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.8. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.9. A Comissão de Licitação desclassificará:

a) As Propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) As Propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor global estimativo indicado no subitem 5.2;

b.1) Os valores unitários dos itens constantes da proposta global deverão estar em consonância com os valores estimados para cada item, de modo a não apresentar sobre preço no item, sob pena de desclassificação.

c) As Propostas com preço irrisório, consideradas como tais aquelas cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor global estimativo indicado no subitem 5.2, ressalvado ao licitante desclassificado, em prazo razoável estipulado pela Comissão de Licitação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprovem serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

15.10. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as causas ensejadoras da inabilitação ou desclassificação.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com as etapas mensais conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado por 02 (dois) servidores juntamente com as medições correspondentes conforme cronograma de desembolso, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71 da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, observado o disposto na legislação e nos subitens seguintes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

16.1.1. Os pagamentos estão condicionados aos referidos créditos financeiros do Repasse do Convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

16.2. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

16.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

16.4. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

16.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1. As medições das etapas da(s) obra(s) obedecerão ao(s) cronograma(s) de desembolso.

17.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será acordado novo cronograma, atendido o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

17.3. As medições serão mensais, realizadas no primeiro dia útil do mês posterior ao que foram realizados os serviços e deverá ter atestado da FISCALIZAÇÃO e ciência da CONTRATADA.

17.4. As medições serão feitas após apresentação de cópia dos diários de obra do mês sendo que na primeira deverão ser apresentados os projetos executivos solicitados e as ARTs.

17.5. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) A Contratada deverá apresentar a ART do responsável pela execução da obra;

b) A Contratada deverá apresentar diariamente pra visto da FISCALIZAÇÃO o Diário de Obra;

c) Qualquer danos a terceiros que seja físico ou material, proveniente da má condução ou execução da obra será de responsabilidade da Contratada.

18. CONTRATO

18.1 Integra o presente EDITAL a minuta de CONTRATO cujas disposições disciplinarão as relações entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO e a adjudicatária.

18.2. A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX.



18.3. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução de cada um dos serviços, na assinatura do Contrato.

18.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação para assinatura do respectivo contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

18.5. Havendo recusa na assinatura do contrato, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, independente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18.6. A Administração será obrigada a promover, às suas expensas, a publicação em extrato do instrumento de Contrato ou Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com a Lei Orçamentária do Município e o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, sem o que o mesmo será ineficaz.

18.7. Desde que previamente autorizada pela Contratante, será admitida a subempreitada parcial da obra objeto deste Edital no limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sempre sob a responsabilidade e ônus da Contratada, conforme disposto no art. 72, da Lei 8.666/93.

18.8. Na hipótese de ter sede e domicílio em outro Estado, a Contratada ficará obrigada a providenciar que seu registro e o de seu responsável técnico sejam visados pelo CREA-RJ no prazo de 05 (cinco) dias contado do julgamento das propostas.

19. DO INÍCIO DAS OBRAS

19.1. A licitante contratada terá o prazo de 07 (sete) dias após a assinatura da Ordem de Início para iniciarem as obras, ficando comprometida com os prazos estipulados.

20. REAJUSTE

20.1. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 18.4 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 18.5, sujeitando-se às penalidades previstas no subitem 21.3 sem prejuízo das sanções legais.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à contratada a multa de mora fixada neste EDITAL e no contrato. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida defesa:

21.3.1. Advertência;



21.3.2. Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

21.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e com a União e, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais combinações legais.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. As sanções previstas no subitem 21.3.1, 21.3.4 e 21.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 21.3.2 e 21.3.3 e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no contrato, cuja minuta é parte integrante deste EDITAL.

21.5. As sanções estabelecidas no subitens 21.3.4 e 21.3.5 são da competência, do Chefe do Executivo.

21.6. As sanções previstas nos subitens 21.3.4 e 21.3.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, tenham:

21.6.1. Praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

21.6.2. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

21.7. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22. RECURSOS

22.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Concorrência e da legislação aplicável cabem:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação das licitantes.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144-MAT
RICULA: 12111

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão do Prefeito, na hipótese do artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

22.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

22.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos a eficácia suspensiva.

22.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

23. FORO

23.1. É competente o foro Central da Comarca da cidade de Rio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Concorrência e à adjudicação dela decorrente.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99**
- **Anexo II – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**
- **Anexo III – Proposta de Preços**
- **Anexo IV – Minuta de Contrato**
- **Anexo V – Carta de Credenciamento**
- **Anexo VI – Declaração de ME ou EPP**
- **Anexo VII - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal**
- **Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica**
- **Anexo IX – Planilha Orçamentária**
- **Anexo X – Cronograma Físico Financeiro**
- **Anexo XI – Memória de Cálculo**
- **Anexo XII – Projeto Básico**
- **Anexo XIII – Relatório Técnico do Projeto**
- **Anexo XIV – Plantas**
- **Anexo XV – Composição do B.D.I.**



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1*
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

Rio Bonito, 11 de julho de 2022.

Natália Cardoso Silva
Responsável pela elaboração de Editais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1*
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

ANEXO I

(MODELO)

Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal n.º 9854/99

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no **processo licitatório n.º 1231/2022, Concorrência nº /2022**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Rio Bonito, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1*
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

ANEXO II

CONCORRÊNCIA nº xxxx/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, sediada à Rua _____, no _____, ____(cidade) ____, ____(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1*
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência nº /2022

Processo Administrativo nº: 1231/2022

Tipo: Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global.

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito

Estamos encaminhando a esta Prefeitura Proposta de Preços para contatação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação e Drenagem em diversos logradouros do Município de Rio Bonito, conforme Relatório Técnico de Projeto e demais anexos e Projeto Básico, para tanto informamos que a validade da mesma é de _____ (_____) dias, e o prazo para a execução é o mesmo descrito no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Execução de obras de Pavimentação e Drenagem em diversos logradouros do Município de Rio Bonito	Serviço	01	

Valor Por Extenso: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

C.N.P.J.: _____

Endereço Eletrônico: _____

Rio Bonito, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144-MAT
RICULA: 12111

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Rio Bonito e a empresa....., referente a **Concorrência nº XXX/2022** realizada em / /2022, tendo como objeto a Execução de obras de Pavimentação e Drenagem em diversos logradouros do Município de Rio Bonito, conforme Relatório Técnico de Projeto e demais anexos e Projeto Básico na forma abaixo:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, à, entre, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, estabelecida à....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., e a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu....., CPF nº....., tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2022**, doravante referido por processo, em consequência do resultado da licitação por CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022, aprovada por despacho da Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, XXXXXXXXXXXXXXX, datado de / / 2022, assinado, na presença das testemunhas ao fim nomeadas, o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – (Normas Aplicáveis) – O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições do Edital de **Concorrência nº XXXX/22**, e pelas Cláusulas deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

SEGUNDA - (Objeto do Contrato) – O objeto do presente instrumento é contatação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação e Drenagem em diversos logradouros do Município de Rio Bonito, conforme relatório técnico do projeto e demais anexos, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas no Edital de Concorrência nº XXXX/2022 e seus anexos, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2022**, bem como planilhas, cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização.

Parágrafo Primeiro - O edital e seus anexos constituem partes integrantes deste Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

TERCEIRA – (Responsabilidade Técnica) – Os Serviços, objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ou Arquiteto, CPF nº....., CREA/CAU nº, o qual fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com a CONTRATANTE, em matéria de serviço. Após a emissão da “Ordem de Início de Obras”, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela execução da obra juntamente com a guia de recolhimento quitada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PÁGINA 1º
MERGEFORMAT 144 MAT
RICULAS: 12111

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se a manter o Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com a do substituído.

Parágrafo Terceiro – As certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências da Qualificação Técnica da minuta do Edital, para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto CPF, CREA e ART.

QUARTA – (Valor do Contrato) – O valor do presente Contrato é de R\$
(.....), conforme Proposta de Preço.

Parágrafo Único – O total acima referido está empenhado nos programas de trabalho e dotações do orçamento vigente, PT: 02.05.15.451.0021.1.002, ND: 4.4.90.51.00.00.00.0003 e PT: 02.05.15.451.0021.1.002, ND: 4.4.90.51.00.00.00.0000.

QUINTA – (Prazo) – O prazo para a execução do contrato será de **06 (seis) meses**, sendo que se iniciará após ordem de início emitido pela CONTRATADA.

SEXTA - (Deveres da CONTRATADA) – Obriga-se a CONTRATADA a tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiro em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de cessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. Todos as despesas de transporte, tributos, frete, materiais, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do serviço desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Parágrafo Segundo – A contratação irregular de trabalhador através da CONTRATADA, ou empresa interposta, não gerará vínculo empregatício, a qualquer título, ou pretexto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito;

Parágrafo Terceiro – Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Quarto – Deverá destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e com uniformes padronizados da Prefeitura de Rio Bonito;

Parágrafo Quinto – A Contratada deverá ter veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo material necessário para a execução dos mesmos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144-MAT
RICULA: 12111

Parágrafo Sexto – Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da rodovia;

Parágrafo Sétimo – Elaborar junto com a Fiscalização da PMRB as notas de serviços, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas em consonância com as instruções vigentes pela PMRB;

Parágrafo Oitavo - ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO a preços unitários previstos nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS do CONTRATO;

Parágrafo Nono - dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;

Parágrafo Décimo - manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;

Parágrafo Décimo primeiro - instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a operação da via no período de execução das obras;

Parágrafo Décimo segundo - atentar para todas as exigências e orientações, de acordo com a última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor, salvo expressa disposição em contrário no contrato.

SÉTIMA – (Fiscalização) – A fiscalização imediata da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando a cargo do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e/ou dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

OITAVA – (Dos Serviços) – Os Serviços ora contratada(s) obedecerão ao(s) Cronograma(s) de Desembolso.

Parágrafo Primeiro – As medições serão mensais, realizadas no primeiro dia útil do mês posterior ao que foram realizados os serviços e deverá ter atesto da Fiscalização e ciência da Contratada.

Parágrafo Segundo – As medições serão feitas após apresentação de cópia dos diários de obra do mês sendo que na primeira deverão ser apresentados os projetos executivos solicitados e as ARTs.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: FILE
PÁGINA 1°
MERGEFORMAT144-MAT
RICULAS: 12111

Parágrafo Terceiro – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato e observado o limite legal estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será elaborado novo cronograma atendido o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Todos os itens constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária (s), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso(s) próprio(s), assinado(s) pela Fiscalização.

Parágrafo Quinto – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na(s) Planilha(s) Orçamentária (s), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

NONA - (Alteração de Quantitativos) – Na vigência do contrato, as quantidades e os serviços dos itens constantes do orçamento oficial poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento).

DÉCIMA – (Força Maior) – Motivos de força maior, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA– (Suspensão da execução) - É facultado à CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

DÉCIMA SEGUNDA– (Sanções Administrativas) – O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará à contratada a multa de mora fixada neste contrato, sendo a mesma descontada das garantias do respectivo contrato. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente, quando for o caso, de acordo com o art.86, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DÉCIMA TERCEIRA– (Rescisão Administrativa) – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1°
MERGEFORMAT144-MAT
RICULA: 12111

Parágrafo Primeiro – A declaração da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo.

Parágrafo Segundo – Rescindido o contrato a Administração, assumirá imediatamente o objeto do contrato no local e no estado em que a execução do mesmo se encontrar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis pelo artigo 80 da Lei 8666/93.

Parágrafo Terceiro – Decretada a rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão, e somente daqueles que estiverem em condições de aceitação definitiva. Caso não tenha o CONTRATADO concorrido culposamente para a rescisão do contrato, observar-se-á o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA – (Dos Recursos Administrativos)

Contra as decisões que lhe impuserem sanções, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

I – recorrer à própria fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) do ato que impuser a sanção de advertência;
- b) do(s) ato(s) que impuser(em) a(s) sanção(ões) de multa, mediante prévio depósito de seu(s) valor(es), em moeda corrente.

II – recorrer a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) do ato que impuser a sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) do ato que declarar a rescisão administrativa do contrato.

III – requerer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a reconsideração do ato que impuser a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso “ex officio”.

Parágrafo Segundo - Os prazos para interposição de recursos e para requerimento de reconsideração contar-se-ão da ciência da CONTRATADA do(s) ato(s) de imposição das respectivas sanção(ões).

DÉCIMA QUINTA – (Recurso ao Judiciário) – Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato, e cobrados em processo de execução (Lei nº 6.830/80). Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, dos juros de mora de **1%** (hum por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, estes fixados, desde logo, em **20%** (vinte por cento) do valor do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PÁGE 1°
MERGEFORMAT144-MAT
RICULA: 12111

DÉCIMA SEXTA– (Pagamento) – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no(s) Cronograma(s) de Desembolso. Deverá ser juntada ao processo de faturamento além da documentação habitual, a documentação de comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados a obra, objeto da presente licitação, nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º, acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95. O prazo para pagamento é de **30** (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE, observado o disposto na legislação citada acima, no Decreto nº **14.186/95** e nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e após, protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, o que poderá ocorrer inclusive, no próprio dia final de cada período de aferição. Verificados erros no preenchimento das faturas, o prazo de **30** (trinta) dias, fixado no caput desta cláusula, será contado da nova apresentação da fatura, devidamente corrigida.

Parágrafo Segundo – Se ultrapassado o prazo acima, o respectivo pagamento poderá sofrer a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o **31º** (trigésimo primeiro) dia da data referida no parágrafo 1º da CLÁUSULA DÉCIMA NONA do presente Contrato e da data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro – A atualização financeira referida no parágrafo anterior só será devida caso o atraso no pagamento seja de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de **1%** (um por cento), calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o **30º** (trigésimo) dia da data referida no parágrafo 1º da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do presente Contrato.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos estão condicionados aos referidos créditos financeiros do Repasse do Convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DECIMA SÉTIMA – REAJUSTE – O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12(doze) meses.

DECIMA OITAVA – (Subcontratação) – O presente contrato só poderá ser objeto de subcontratação com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e até o limite de **50%** (cinquenta por cento) do valor do Contrato, e sempre mediante instrumento próprio, publicado pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

Parágrafo Primeiro – O subcontratado ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos da CONTRATADA, nos limites da subcontratação. O subcontratado não poderá ter dirigente, gerente, sócio ou componente de seus quadros que seja servidor do MUNICÍPIO e/ou de suas sociedades paraestatais, fundações e autarquias, ou que o tenha sido nos **180** (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação geradora deste Contrato, ou do que tenha participado ou colaborado na elaboração do Projeto Básico da obra, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O pedido de subcontratação será formulado por escrito e devidamente fundamentado. A CONTRATADA indicará e comprovará as razões da subcontratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: FLS:
PÁGINA 1º
MERGEFORMAT144-MAT
RICULAS: 12111

Parágrafo Terceiro – O subcontratado atenderá a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencherá todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA poderá realizar atos de fusão, incorporação e cisão até a aceitação definitiva do serviço, devendo comunicá-la a CONTRATANTE com antecedência de **30** (trinta) dias, podendo este rejeitá-la se houver riscos ao cabal cumprimento do Contrato.

DÉCIMA NONA – (Foro) – A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege para seu domicílio contratual o do Município de Rio Bonito, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA – (Publicação) – A Administração, com vistas a sua eficácia, fica obrigada, às suas expensas, a promover a publicação em extrato do instrumento de Contrato ou Termo Aditivo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – (Cláusulas Essenciais) – Constituem também cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:

- a) Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços;
- b) Impossibilidade da CONTRATADA, valer-se da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra, observado a faculdade prevista no Inciso **XV** do art. **78** da Lei nº **8.666/93**;
- c) O uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que também se obriga a eximir a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- d) A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação da CONTRATANTE, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

VIGÉSIMA SEGUNDA – (Documentos) – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato, inclusive regularidade de tributos municipais, estaduais e federais, bem como de ônus previdenciários.

VIGÉSIMA TERCEIRA – (Vigência do Contrato) – 09 (nove) meses.

Lido e achado conforme é este Termo de Contrato assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas,

LOCAL: Rio Bonito/RJ	DATA:
----------------------	-------

P/CONTRATANTE	
Nome:	Nome
Cargo: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX	Cargo
Identidade:	Identidade
CPF:	CPF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1*
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

Assinatura:	Assinatura
-------------	------------

P/CONTRATADA	
Nome:	Nome
Cargo: -	Cargo
Identidade:	Identidade
CPF:	CPF
Assinatura:	Assinatura

TESTEMUNHAS	
Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1*
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

ANEXO V

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2022

Por este instrumento, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a CONCORRÊNCIA em referência, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Concorrência Pública, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1*
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2022

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1*
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

ANEXO VII

(MODELO)

Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do CONCORRÊNCIA XXXX/2022, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador. Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio Bonito, de de 2022.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1231/2022
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE 1*
MERGEFORMAT144 MAT
RICULA: 12111

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022

Atesto para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022**,
que a empresa _____ representada pelo
Sr.(s) _____, RG/CREA/CAU nº _____,
compareceu ao local dos serviços, tendo tomado conhecimento das características e eventuais
dificuldades para sua execução.

Rio Bonito, _____ de 2022.